



CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 721/2026

DEFINE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora e à Presidência do Poder Legislativo organizar o funcionamento administrativo interno da Câmara de Vereadores, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de Comissão de Licitação no âmbito do Poder Legislativo, para a condução regular dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, aplicável aos Poderes Legislativo e Executivo;

CONSIDERANDO que a constituição de Comissão de Licitação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência e regularidade aos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas internas da Câmara de Vereadores de Herval, bem como da legislação federal vigente, quanto à formalização, condução e controle dos procedimentos de contratação pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de definir, de forma expressa, os membros responsáveis pela atuação na Comissão de Licitação do Poder Legislativo;

A Mesa Diretora, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Licitação do Poder Legislativo do Município de Herval passa a ser composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

I Presidente: *Fabiula Franco de Campos*;

II – 1ª Secretária: *Sabrina Borges de Soza*;

III – 2ª Secretário: *Ricardo Batista Souza*.

SUPLENTE:

Art. 2º Compete à Comissão de Licitação do Poder Legislativo conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação direta, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas internas da Câmara Municipal.

Art. 3º Os membros ora designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução 709/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, HERVAL, 02 DE JANEIRO DE 2026.

Ver. Edinaldo Francisco Azevedo

Presidente

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS.”